

**Processo n.:** @REP 19/00892968

**Assunto:** Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Eletrônico n. 303/2019 - Serviços comuns terceirizados de limpeza, conservação, higienização, zeladoria e asseio diário com fornecimento de mão de obra e equipamentos

**Interessado:** Geprix Service – Gestão De Facilities Ltda.

**Procuradores:** Marco Henrique Lemos e Renato Cesar de Almeida Souza (de Geprix Service – Gestão De Facilities Ltda.)

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Joinville

**Unidade Técnica:** DLC

**Acórdão n.:** 269/2020

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Julgar parcialmente procedente a Representação, formulada pela empresa Geprix Service – Gestão e Facilities Ltda., em face do edital do Pregão Eletrônico n. 303/2019, lançado pela Prefeitura de Joinville.

2. Recomendar à Prefeitura Municipal de Joinville que se abstenha de inserir, em futuros certames licitatórios para contratação de serviços de limpeza e conservação, exigência de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Química – CRQ, salvo se houver justificativa técnica idônea no processo da licitação, uma vez que a exigência de registro em entidade de fiscalização profissional deve ser limitada à inscrição no conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante, objeto da licitação.

3. Dar ciência deste Acórdão à Interessada acima nominada, ao seu representante legal, aos procuradores constituídos nos autos, à Prefeitura Municipal de Joinville e ao controle interno deste município.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

**Ata n.:** 10/2020

**Data da sessão n.:** 27/05/2020 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros- Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC